



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
 SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA  
 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS TÉCNICOS  
 COORDENAÇÃO-GERAL DE LABORATÓRIOS AGROPECUÁRIOS  
 LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA/RS  
 DIVISÃO ADMINISTRATIVA - LFDA-RS  
 SERVIÇO DE COMPRAS - LFDA-RS

### TERMO ADITIVO Nº 4º - CONTRATO Nº 23/2015

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 23/2015, QUE  
 FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO  
 LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA  
 AGROPECUÁRIA/RS E A EMPRESA RS MÉDICA  
 LTDA - EPP.

A União, por meio do Laboratório Nacional Agropecuária/RS, com sede na Estrada da Ponta Grossa, nº 3036, na cidade de Porto Alegre/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 00.396.895/0045-46, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Coordenador do LANAGRO/RS, o Auditor Fiscal Federal Agropecuário Sr. **Fabiano Barreto**, nos termos da Portaria da Secretaria Executiva do MAPA nº 2.513 publicada no Diário Oficial da União em 22 de dezembro de 2017, ou seu substituto, o Auditor Fiscal Federal Agropecuário Sr. **Aguinaldo Parussolo**, nos termos da Portaria da Secretaria Executiva do MAPA nº 2.514 publicada no Diário Oficial da União em 22 de dezembro de 2017, ambos com competência para assinar Contratos, e a empresa **RS Médica LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.157.606/0001-59, sediada na Rua Edmundo Bastian, nº 116 – Cristo Redentor, em Porto Alegre/RS – CEP. 91040-050, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **Marco Antonio Barretti**, portador da Carteira de Identidade nº 4008938237, CPF nº 261.358.330-49, tem entre si justo e avençado, e celebram por força deste instrumento o presente Termo Aditivo em conformidade com a Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, processo **LFDA/RS 21043.000118/2015-04**, regendo-se as Cláusulas nas seguintes condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Nos termos da cláusula **segunda – vigência** do contrato, prorroga-se o prazo de vigência deste para o período de 21/09/2019 a 20/09/2020.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – As despesas decorrentes deste aditamento, no valor estimado anual de **R\$ 732.488,00 (setecentos e trinta e dois mil quatrocentos e oitenta e oito reais)**, estão programadas em dotação orçamentária própria prevista no orçamento da União, para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 00001/22101

Fonte: 0.100.000.000

Programa de Trabalho: 137879

Elemento de Despesa: 339039.17 e 339030.25

PI: FUNLAB

Peças: 2019NE800077

Nota de Empenho Serviços: 2019NE800053 - Nota de Empenho

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA** – Ratificam-se os termos do contrato original, no que não alterados pelo presente termo.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo recebe as assinaturas digitais dos contraentes, conforme abaixo:

DAS ASSINATURAS		
CONTRATANTE		
Fabiano Barreto	Coordenador do LFDA-RS	Assinatura Digital
CONTRATADA		
Marco Antonio Barretti	Representante Legal da Contratada	Assinatura Digital
TESTEMUNHAS		
Carla Soares Silva	Agente Administrativo	Testemunha
Francisco Aguiar Lucero	Agente Administrativo	Testemunha



Documento assinado eletronicamente por **Marco Antonio Barretti, Usuário Externo**, em 28/08/2019, às 16:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º,§ 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO AGUIAR LUCERO, Agente Administrativo**, em 29/08/2019, às 10:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º,§ 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **CARLA SOARES SILVA, Agente Administrativo**, em 29/08/2019, às 10:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º,§ 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **FABIANO BARRETO, Coordenador e Ordenador de Despesas**, em 29/08/2019, às 10:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º,§ 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **8298260** e o código CRC **0CD77F1E**.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2019 - UASG 130103

Número do Contrato: 17/2018.

Processo: 21043000566201842.

PREGÃO SISPP Nº 6/2018. Contratante: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, -PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 02531343000108. Contratado : ADSEQUI - ADMINISTRADORA DE -SERVICOS LTDA. Objeto: Nos termos da cláusula segunda - vigência do contrato, prorroga-se o prazo de vigência desse para o período de 03/09/2019 a 02/09/2020. Fundamento Legal: Inciso II, Art. 57, Lei 8.666/93. Vigência: 03/09/2019 a 02/09/2020. Valor Total: R\$83.841,84. Fonte: 100000000 - 2019NE800006. Data de Assinatura: 29/08/2019.

(SICON - 29/08/2019) 130103-00001-2019NE800032

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2019 - UASG 130103

Número do Contrato: 23/2015.

Processo: 21043001005201780.

PREGÃO SISPP Nº 13/2015. Contratante: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, -PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 05157606000159. Contratado : RS MEDICA LTDA - .Objeto: Nos termos da cláusula segunda - vigência do contrato, prorroga-se o prazo de vigência desse para o período de 21/09/2019 a 20/09/2020. Fundamento Legal: Art. 57, Inciso II, Lei 8.666/93. Vigência: 21/09/2019 a 20/09/2020. Valor Total: R\$732.488,00. Fonte: 100000000 - 2019NE800053 Fonte: 100000000 - 2019NE800077. Data de Assinatura: 29/08/2019.

(SICON - 29/08/2019) 130103-00001-2019NE800032

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 5/2019 - UASG 130103

Número do Contrato: 21/2014.

Processo: 21043000389201471.

PREGÃO SISPP Nº 13/2014. Contratante: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, -PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 09526473000100. Contratado : CLICK SERVICOS ESPECIALIZADOS DE -MAO-DE-OBRA LTDA. Objeto: Por acordo entre as partes, a partir de31/08/2019 fica suprimido 01 (um) posto de trabalho referente ao item 01 do contrato, Auxiliar de Lavanderia, no valor mensal de R\$ 3.759,03 totalizando um valor de supressão de R\$ 4.385,54 valor calculado a partir de 01/09/2019 até otérmino do contrato (05/10/2019), equivalente a 97,72 % do valor atual do item. Fundamento Legal: Inciso II, Parágrafo Segundo, Art. 65, Lei 8.666/93. Vigência: 31/08/2019 a 05/10/2019. Valor Total: R\$4.385,54. Fonte: 100000000 - 2019NE800009. Data de Assinatura: 28/08/2019.

(SICON - 29/08/2019) 130103-00001-2019NE800032

## SERVIÇO FLORESTAL BRASILEIRO

### EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato de Concessão nº 01/2019

CONTRATANTE: Serviço Florestal Brasileiro

CONTRATADA: Madeflona Industrial Madeireira Ltda.

CNPJ DA CONTRATADA: 10.372.884/0001-69

OBJETO: Outorga do direito de praticar o manejo florestal sustentável voltado à exploração de produtos e serviços florestais na Unidade de Manejo Florestal (UMF) IV, localizada na Floresta Nacional do Jamari, em Rondônia.

PROCESSO: 02209.000993/2019-27

PERÍODO: 40 (quarenta) anos

VIGÊNCIA: a partir da data de assinatura

DATA DE ASSINATURA: 19/08/2019

## EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1/2019 - UASG 130149

Processo: 02200000682201968 . Objeto: Contratação dos serviços continuados de Publicidade Legal de matérias do Serviço Florestal Brasileiro (SFB) por meio da Empresa Brasil de Comunicação (EBC). Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Caput da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Publicidade legal deste Serviço Florestal Brasileiro deve ser atribuída à EBC conforme estabelecido no Decreto nº 6555/08 declaração de Inexigibilidade em 28/08/2019. CLAUDIA PEREIRA CUNHA. Diretora. Ratificação em 28/08/2019. VALDIR COLATTO. Diretor-geral. Valor Global: R\$ 125.000,00. CNPJ CONTRATADA : 09.168.704/0001-42 EMPRESA BRASIL DE COMUNICACAO S.A. - EBC.

(SICON - 29/08/2019) 130005-22000-2019NE800121

## INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA

### EDITAL Nº 408, DE 28 DE AGOSTO DE 2019

Notificação de Lançamento, Cobrança da Taxa de Serviços Cadastrais e Emissão do Certificado de Cadastro de Imóvel Rural, VIA INTERNET, DO EXERCÍCIO 2019.

O Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, tendo em vista o que determina a Lei nº 8.847, de 28 de janeiro de 1994, torna público, para conhecimento dos titulares e possuidores a qualquer título de imóveis rurais, que a Taxa de Serviços Cadastrais relativa ao exercício de 2019 será lançada, e disponibilizada via Internet, em 02/09/2019, por meio do Certificado de Cadastro de Imóvel Rural - CCIR, conforme disposto a seguir:

a) Para a emissão do CCIR, o titular do imóvel rural deverá acessar por meio dos endereços eletrônicos [www.incri.gov.br](http://www.incri.gov.br) ou [www.cadastrorural.gov.br](http://www.cadastrorural.gov.br) e acionar o banner Emissão do CCIR do exercício 2019, onde, a partir do preenchimento de dados de identificação, obterá o CCIR em formato PDF, que deverá ser impresso pela opção Arquivo/Imprimir; o CCIR também poderá ser acessado através dos dispositivos móveis disponível no Google Play ou App Store para instalação.

b) Caso o imóvel rural possua algum tipo de impedimento para a emissão, o CCIR não estará disponível para impressão. Diante deste fato, o titular do imóvel deverá se dirigir às Unidades Municipais de Cadastramento - UMC, vinculadas às Prefeituras Municipais, às Unidades Avançadas do INCRA ou às Salas da Cidadania das Superintendências Regionais do INCRA, a fim de receber orientações para resolução da pendência existente;

c) O CCIR não será enviado pelos Correios para o endereço de correspondência do titular;

d) A emissão do CCIR é gratuita;

e) O CCIR do exercício 2019 substitui o CCIR do exercício 2018;

f) O CCIR só é válido com a quitação da Taxa de Serviços Cadastrais, através da Guia de Recolhimento da União - GRU;

g) O CCIR do exercício 2019 contém valores de débitos da Taxa de Serviços Cadastrais referentes a exercícios anteriores, caso existam;

h) O vencimento da Taxa de Serviços Cadastrais, referente ao exercício 2019, será 30 (trinta) dias após a data de lançamento, ficando os débitos não pagos sujeitos à cobrança de multa e juros de mora, em consonância com a Lei nº 8.022/1990;

i) Se a quitação da Taxa de Serviços Cadastrais não ocorrer até a data do vencimento, o titular do imóvel deverá emitir 2º via do CCIR, que conterá os valores de multa e juros calculados pelo sistema, com alerta para nova data de vencimento;

j) A quitação dos valores correspondentes à Taxa de Serviços Cadastrais deverá ser efetuada na rede de atendimento do Banco do Brasil;

k) Informações complementares sobre o assunto poderão ser obtidas nas Unidades Municipais de Cadastramento - UMC, vinculadas às Prefeituras Municipais, nas Unidades Avançadas do INCRA e nas Salas da Cidadania das Superintendências Regionais do INCRA;

l) Este Edital está disponível nos endereços eletrônicos [www.incri.gov.br](http://www.incri.gov.br) e [www.cadastrorural.gov.br](http://www.cadastrorural.gov.br);

m) Cópias deste Edital serão enviadas às Prefeituras Municipais e a outras entidades ligadas ao meio rural para fixação em local próprio à divulgação.

JOÃO CARLOS DE JESUS CORRÉA  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO CEARÁ  
DIVISÃO ADMINISTRATIVA

## EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 27/2019

Processo 54000.039993/2019-57

CNPJ Concedente: 00.375.972/0004-03

Concedente: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA

CNPJ Convenente 07.615.750/0001-17

Convenente: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARUANA

Objeto: Constitui-se objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica o desenvolvimento de ações de Manutenção do SNCR, com a prestação de informações aos interessados sobre quaisquer questões relacionadas ao cadastramento de imóveis rurais e emissão do CCIR, a cargo do INCRA, que possibilitem cumprir o estabelecido no art. 46 da Lei nº 4.504, de 30 de novembro de 1964, no art. 52 do decreto nº 55.891, de 31 de março de 1965 e no parágrafo § 2º do Art. 1º da Lei nº 8.022, de 12 de abril de 1990, com a conjugação de esforços materiais e humanos para a execução das atividades, por um prazo de 05 (cinco) anos, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial da União - D.O.U.

## EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 28/2019

Processo 54000.040159/2019-12

CNPJ Concedente: 00.375.972/0004-03

Concedente: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA

CNPJ Convenente 07.731.102/0001-26

Convenente: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMBU

Objeto: Constitui-se objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica o desenvolvimento de ações de Manutenção do SNCR, com a prestação de informações aos interessados sobre quaisquer questões relacionadas ao cadastramento de imóveis rurais e emissão do CCIR, a cargo do INCRA, que possibilitem cumprir o estabelecido no art. 46 da Lei nº 4.504, de 30 de novembro de 1964, no art. 52 do decreto nº 55.891, de 31 de março de 1965 e no parágrafo § 2º do Art. 1º da Lei nº 8.022, de 12 de abril de 1990, com a conjugação de esforços materiais e humanos para a execução das atividades, por um prazo de 05 (cinco) anos, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial da União - D.O.U.

## EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 29/2019

Processo 54000.040065/2019-35

CNPJ Concedente: 00.375.972/0004-03

Concedente: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA

CNPJ Convenente 10.462.497/0001-13

Convenente: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ

Objeto: Constitui-se objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica o desenvolvimento de ações de Manutenção do SNCR, com a prestação de informações aos interessados sobre quaisquer questões relacionadas ao cadastramento de imóveis rurais e emissão do CCIR, a cargo do INCRA, que possibilitem cumprir o estabelecido no art. 46 da Lei nº 4.504, de 30 de novembro de 1964, no art. 52 do decreto nº 55.891, de 31 de março de 1965 e no parágrafo § 2º do Art. 1º da Lei nº 8.022, de 12 de abril de 1990, com a conjugação de esforços materiais e humanos para a execução das atividades, por um prazo de 05 (cinco) anos, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial da União - D.O.U.

## SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO MARANHÃO

### UNIDADE AVANÇADA EM IMPERATRIZ

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2019 - UASG 133085

Número do Contrato: 3/2015.

Processo: 54234000225201455.

PREGÃO SRP Nº 3/2015. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA. CNPJ Contratado: 08655788000186. Contratado : BENEFICIO CERTO LTDA - .Objeto: Quarto termo aditivo do contrato 03/2015, de prestação de serviços continuados de instalações, manutenções de ar condicionados, com fornecimento de peças e mão de obra. Celebrado entre o INCRA/Unidade Avançada de Imperatriz e a empresa Hidron comércio e serviços Itda. período de 03.09.2019 a 09.09.2010. Pregão eletrônico nº 02/2015. Fundamento Legal: Lei 8666/93 . Vigência: 03/09/2019 a 02/09/2020. Data de Assinatura: 20/08/2019.

(SICON - 29/08/2019) 133085-37201-2019NE800010

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 8/2019 - UASG 133085

Número do Contrato: 2/2016.

Processo: 54230001863201695.

PREGÃO SISPP Nº 1/2016. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA. CNPJ Contratado: 10325416000133. Contratado : SUPRITECH SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA. Objeto: Oitavo termo aditivo do contrato 02/2016 de prestação de serviços continuados de mão -de-obra terceirizada do auxiliar de apoio administrativo nesta unidade. Celebrado entre o INCRA/Unidade Avançada de Imperatriz e a empresa Supritech Soluções corporativa Itda. Período de 05.09.2019 a 04.09.2020. ne 2019/800010. Fundamento Legal: lei 8666/93 . Vigência: 05/09/2019 a 04/09/2020. Data de Assinatura: 13/08/2019.

(SICON - 29/08/2019) 133085-37201-2019NE800010

## SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM MATO GROSSO

### EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Cessão de Direito Real de Uso, que entre si celebram o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA/MT, CNPJ nº 00.375.972/0016-47, e a Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia-MT, CNPJ nº 15.023.963/0001-88, Projeto de Assentamento Fica Faca, que tem por objeto: 1 - DO OBJETO: 1.1 - Cláusula Primeira: - A CEDENTE constitui, em benefício da CESSIONÁRIA o Direito Real de Uso, para a Perfuração de Poço Artesiano e chafariz 2, área de captação e sistema de abastecimento de água, com a área de 16,00 m² (dezesseis metros quadrados), e a seguinte descrição do perímetro Frente: com o remanescente do lote, com a distância de 04,00 metros, Lado Direito: com o remanescente do lote, com a distância de 04,00 metros, Fundo; com o remanescente do lote, com a distância de 04,00 metros e Lado Esquerdo: com o remanescente do lote, com a distância de 04,00 metros, de coordenadas central 54°58'37,75"W e 15°00'18,74"S. Conforme responsabilidade técnica de Saulo Nakamura - Engenheiro Civil - CREA - SP 69469716. 1.2 - Cláusula Segunda: - O imóvel ora cedidos está inserido na área comunitária, do projeto de assentamento, com matrícula e registrado sob o nº R-4 24.750, nome do CEDENTE, no 6º Ofício do Serviço Notarial de Registro de Imóveis de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, Processo 54000.091036/2019-31.